Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO ACADÉMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE O CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS (CES) DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA (PORTUGAL) E A UNIVERSIDADE FEDEARAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) (BRASIL)

O Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES), associação de natureza privada, sem fins lucrativos, vocacionada para a investigação interdisciplinar e transdisciplinar no âmbito das ciências sociais e das humanidades, bem como para a formação em estudos avançados, com sede no Colégio de S. Jerónimo, Largo de D. Dinis, freguesia da Sé Nova, concelho e cidade de Coimbra (3000-995), Portugal, representado pelo seu Diretor, Professor Doutor Boaventura de Sousa Santos;

e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), instituição pública voltada, exclusivamente, para fins educacionais, tendo como missão educar, produzir e disseminar o saber universal, preservar e difundir as artes e a cultura, e contribuir para o desenvolvimento humano, comprometendo-se com a justiça social, a sustentabilidade socioambiental, a democracia e a cidadania, com sede no Campus Universitário, Caixa Postal 1524, Bairro de Lagoa Nova, CEP 59078-970, em Natal, Rio Grande do Norte - Brasil, representada por sua Reitora, Professora Ângela Maria Paiva Cruz, estabelecem convénio de cooperação

Considerando,

1. A importância da colaboração científica internacional e do intercâmbio de professores, investigadores e alunos de pós-graduação;
2. As afinidades entre as áreas temáticas de pesquisa e de ensino das instituições envolvidas;
3. Os contatos e visitas recíprocas já desenvolvidas com vista à cooperação;
4. O entendimento existente para que tais iniciativas se prolonguem e ampliem, por meio de diferentes modalidades de cooperação;

Declaram conveniente estreitar as relações entre si, para o que decidem celebrar o presente convénio de cooperação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convénio destina-se a promover o intercâmbio e a realizar atividades conjuntas, comportando as seguintes modalidades:

1.1 Visitas de investigadores/as e docentes, de curta ou longa duração, com a finalidade de compartilharem experiências, desenvolverem projetos de investigação, proferirem palestras e seminários, e realizarem outras atividades científicas de interesse conjunto;

1.2 Intercâmbio de doutorandos/as e investigadores/as juniores, por períodos a determinar segundo os objetivos em vista, incluindo-se estágios de curta duração e *doutorados-sanduíche;*

1.3 Desenvolvimento de projetos de pesquisa, de caráter empírico ou de natureza teórico-conceptual e de projetos de extensão;

1.4 Promoção de eventos científicos, como colóquios e seminários internacionais;

1.5 Realização de publicações conjuntas, compreendendo principalmente a preparação e edição de livros, volumes temáticos de revistas e anais de eventos;

1.6 Difusão mútua das atividades promovidas em cada instituição, como publicações e eventos, entre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes indicam o Professor Boaventura de Sousa Santos, do Centro de Estudos Sociais, e o Professor Coordenador de cada gestão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), para coordenarem as atividades do presente convénio, assim organizadas:

2.1 As atividades serão definidas através de projetos ou programas específicos, preparados quando oportuno por grupos de trabalho e expressos em Termos Aditivos que indicarão o objeto da colaboração, o plano de trabalho, os participantes e as formas de financiamento;

2.2 As visitas de professores/as, investigadores/as e doutorandos/as poderão ser de média e longa duração, relacionadas com projetos e estágios que exijam uma permanência mais prolongada, entre dois a doze meses, ou de curta duração, com vista à participação em reuniões de trabalho, eventos científicos e docência, em períodos de uma a quatro semanas;

2.3 Os projetos de investigação terão sempre um calendário temporal definido;

2.4 O modo de publicação dos resultados das investigações e dos eventos académicos será determinado caso a caso, segundo a natureza e os objetivos da atividade;

2.5 As atividades serão financiadas pelas partes e por outras fontes de financiamento, tais como agências de fomento, fundações, organizações não-governamentais e empresas privadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convénio entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido por cinco anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, podendo ser modificado por mútuo acordo através de Termos Aditivos Complementares.

CLÁUSULA QUARTA

Este convénio poderá ser denunciado por qualquer das Partes, desde que a instituição em causa o faça saber por escrito no mínimo noventa dias antes do seu término e sem prejuízo para as atividades em curso, às quais devem ser asseguradas condições para a sua completa execução.

Coimbra, 12 de junho de 2013

(Boaventura de Sousa Santos)
Centro de Estudos Sociais

Natal, 12 de junho de 2013

(Ângela Maria Paiva Cruz)
Universidade Federal do
Rio Grande do Norte